



EDITAL N.º 045/2024-CVU

Publica procedimentos relativos ao Vestibular EaD 2025 da Universidade Estadual de Maringá.

A Coordenadora Geral da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando os seguintes instrumentos normativos:

1. Resolução n.º 027/2024-CEP, publicada em 17 de dezembro de 2024, que aprova o número de vagas, o cronograma e as normas do Vestibular EaD 2025 da UEM;
2. Resolução n.º 013/2023-CEP, publicada em 07 de agosto de 2023, que aprova o Regulamento para as Políticas Afirmativas de Cotas nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da UEM;
3. Resolução n.º 134/2022-CAD, publicada em 21 de setembro de 2022, que aprova a concessão de isenção da taxa de inscrição para candidatos aos concursos vestibulares e ao PAS-UEM;
4. Resolução n.º 008/2008-CEP, publicada em 20 de março de 2008, que regulamenta os procedimentos para atendimento de pessoas com deficiência nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UEM;
5. Resolução n.º 030/2013-CEP, publicada em 18 de fevereiro de 2014, que regulamenta o uso do nome social na UEM, alterada pela Resolução n.º 047/2022-CEP, publicada em 16 de dezembro de 2022;
6. e outros instrumentos normativos de pertinência não arrolados aqui,

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao Vestibular EaD 2025.

1 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Vestibular EaD 2025 serão realizadas exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br ou no aplicativo *App Vestibular UEM*, no período de **8 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025**. As inscrições serão homologadas somente após o pagamento integral da taxa correspondente, cujo prazo final será **14 de fevereiro de 2025**.

- 1.1 A inscrição implicará o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste edital, **em relação às quais o candidato e/ou o responsável por sua inscrição não poderão alegar desconhecimento**.
- 1.2 O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular EaD 2025 é de R\$50,00 (cinquenta reais), e, em hipótese alguma haverá devolução dessa taxa. Poderá ser concedida isenção dessa taxa, conforme **item 1.5** deste Edital.
- 1.3 Documentos aceitos:
 - 1.3.1 Para **candidato de nacionalidade brasileira**:
 - a) Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - d) Documento oficial de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
 - e) Passaporte;
 - f) Documento oficial de identificação digital com foto (RG, e-título, CNH ou CIN), desde que apresentado no aparelho do candidato em **aplicativo oficial**.
 - 1.3.2 Para **candidato de nacionalidade estrangeira**:
 - a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
 - b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - c) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
 - d) Passaporte;
 - e) Carteira de Identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos de países pertencentes ao Mercosul e associados;
 - f) Carteira Digital do Migrante, emitido por órgão oficial brasileiro, desde que apresentado no aparelho do candidato em **aplicativo oficial**.



...Edital n.º 045/2024-CVU – fls 2

- 1.3.3 Para a efetivação da matrícula nos cursos de graduação da UEM, o estrangeiro deverá apresentar o visto de estudante ou outro documento que permita a realização de estudos no Brasil, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 13.445/2017, ou com outros eventuais dispositivos legais pertinentes.
- 1.3.4 O(A) candidato(a) travesti, transexual e/ou transgênero poderá utilizar o nome social, de acordo com sua identidade de gênero, quando esse nome constar no documento oficial de identificação com foto (quando não constar, utiliza-se o nome civil), conforme o § 6.º, do Art. 1.º da Resolução n.º 030/2013-CEP. Para tanto, deverá encaminhar, no período de inscrição, cópia do documento em que conste o nome social para o e-mail nomesocial-cvu@uem.br.
- 1.4 Procedimentos
- Para que a inscrição seja homologada, será necessário obedecer rigorosamente às instruções a seguir:
- 1.4.1 Preencher o **Formulário de Inscrição**, ocasião em que o candidato:
- optará ou não por vagas de cotas sociais, de cotas para negros ou de cotas para pessoas com deficiência (ver **Item 2** deste edital);
 - indicará até três cursos/polo, em ordem de preferência;
- 1.4.2 Informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) **do candidato** no ato da inscrição.
- 1.4.3 Informar a renda familiar bruta. Caso haja empate no processo de classificação, o candidato deverá comprovar essa renda no momento da matrícula.
- 1.4.4 Responder ao questionário socioeducacional.
- 1.4.5 Gerar o **código PIX**, para pagamento da taxa de inscrição, disponível somente no Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br ou no aplicativo *App Vestibular UEM*).
- 1.4.6 Efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), **até 14 de fevereiro de 2025**. Somente será aceito o pagamento por meio de **código PIX** especificado no **item 1.4.5**. Não serão aceitas quaisquer outras formas de pagamento, como depósito em conta corrente ou por meio de guia de recolhimento utilizada pela UEM para outras finalidades.
- 1.4.7 O candidato poderá alterar informações declaradas no Formulário de Inscrição, contidas nos **Itens 1.4.1 a 1.4.3**, até o dia **12 de fevereiro de 2025** (último dia de inscrições). Em hipótese alguma serão admitidas alterações nessas informações após o término das inscrições.
- 1.5 Procedimentos para solicitar isenção da taxa de inscrição
- 1.5.1 O candidato ao **Vestibular EaD 2025** que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que seja membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa (conforme Resolução n.º 134/2022-CAD), e interessado no benefício de isenção da taxa de inscrição, deverá, no período de **8 a 15 de janeiro de 2025**, no **Formulário de Inscrição**, disponível em www.vestibular.uem.br ou no aplicativo *App Vestibular UEM*, selecionar “Sim” no campo “Solicita a isenção da taxa por carência?”.
- 1.5.2 Somente será deferido o pedido de candidato que, durante o período previsto no **item 1.5.1** deste edital, e após efetuada a inscrição, anexar, por meio dos botões virtuais “Anexar Documentos” e “Inserir Arquivo(s)” constantes do Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br ou no aplicativo *App Vestibular UEM*), os seguintes arquivos:
- arquivo pdf ou jpg do comprovante de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio;
 - arquivo pdf do Comprovante de Cadastro no CadÚnico atualizado, obtido no site cadunico.dataprev.gov.br ou no aplicativo oficial *Cadastro Único*, com código QR e chave de segurança para verificação de autenticidade e gerado há, no máximo, 60 dias do início das inscrições.
- 1.5.3 Sob nenhuma hipótese será aceita a juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção estabelecido neste edital.
- 1.5.4 Terá seu pedido **indeferido** e será **excluído** do processo de isenção o candidato que
- deixar de anexar eletronicamente, e no prazo correto, qualquer (quaisquer) documento(s) constante(s) no **item 1.5.2** deste edital; ou
 - anexar arquivo(s) ilegível(is) ou que não permita(m) a verificação dos dados necessários; ou
 - apresentar comprovante de cadastro desatualizado ou comprovante cuja autenticidade não possa ser verificada; ou
 - não atender o requisito previsto no **item 1.5.1** deste edital.
- 1.5.5 O resultado da análise dos pedidos será publicado por meio de edital, no dia **22 de janeiro de 2025**, em www.vestibular.uem.br.
- 1.5.6 O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso de **22 a 24 de janeiro de 2025**, mediante envio de requerimento devidamente justificado para o e-mail vestibular@uem.br. O resultado dos recursos será publicado, por meio de edital, no dia **28 de janeiro de 2025**, em www.vestibular.uem.br.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 045/2024-CVU – fls 3

- 1.5.7 Os candidatos beneficiados com a isenção terão suas inscrições homologadas pela CVU, e aqueles que não forem beneficiados pela isenção deverão providenciar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **14 de fevereiro de 2025**, se for de seu interesse participar do processo seletivo.
- 1.5.8 Caso o candidato seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos decorrentes dessa inscrição.
- 1.6 Outras informações para a inscrição
 - 1.6.1 A CVU/UEM não será responsabilizada por erros nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
 - 1.6.2 A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento do valor integral da taxa de inscrição, exceto para candidato que obtiver isenção dessa taxa.
 - 1.6.3 Não será homologada a inscrição cujo pagamento integral da taxa não for efetuado ou for efetuado após **14 de fevereiro de 2025**.
 - 1.6.4 O edital das inscrições homologadas será publicado no dia **18 de fevereiro de 2025**.
 - 1.6.5 O link para a realização da redação estará disponível no Menu do Candidato a partir da sua inscrição efetivada, e seu acesso estará liberado no dia **23 de fevereiro de 2025 às 15h**.
 - 1.6.6 O candidato deverá acompanhar a situação de sua inscrição por meio do Menu do Candidato, disponível em www.vestibular.uem.br ou no *App Vestibular UEM*.
 - 1.6.7 A CVU/UEM não será responsabilizada por processo de inscrição não concretizado por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como horários diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.7 Tratamento dos dados
 - 1.7.1 De acordo com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especificamente de acordo com o artigo 7.º, incisos II e III, o artigo 11, inciso II, alíneas *a* e *b*, os artigos 12 e 23, a CVU/UEM informa que os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição no Vestibular EaD 2025, serão utilizados para os seguintes fins:
 - a) identificação do candidato;
 - b) geração do **código PIX** para pagamento da taxa de inscrição;
 - c) apuração do resultado;
 - d) classificação final, com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no concurso;
 - e) contato com o candidato por razões institucionais.
 - 1.7.2 Esses dados serão utilizados para fins de matrícula e registro acadêmico e poderão ser utilizados para fins estatísticos e de pesquisa interna à Universidade Estadual de Maringá, de forma anônima (sem a identificação dos candidatos).

2 DAS COTAS

- 2.1 De acordo com a Resolução n.º 013/2023-CEP, do total de vagas ofertadas pela UEM para cada curso/polo devem ser destinadas:
 - a) 20% para Cotas Sociais;
 - b) 20% para Cotas para Negros (pretos e pardos), das quais 3/4 para candidatos que atendam a um dos requisitos da alínea *a* e 1/4 para vagas independentemente desses critérios;
 - c) 5% para pessoas com deficiência (PcD).A distribuição de vagas do Vestibular EaD 2025 consta no **item 4.2** deste edital.
- 2.2 Cotas Sociais
 - 2.2.1 O Sistema de Cotas Sociais é destinado a candidato que atenda a pelo menos um dos seguintes requisitos:
 - a) tenha cursado as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino; ou
 - b) possua registro no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) de família de baixa renda (ativo até a data da prova e disponível para consulta on-line na Plataforma do Governo Federal):
 - I. com renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo; ou
 - II. com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.



...Edital n.º 045/2024-CVU – fls 4

- 2.2.2 O candidato que, no ato da matrícula, for portador de diploma de curso superior não terá acesso à política afirmativa de cotas sociais.
- 2.2.3 São consideradas instituições públicas de ensino aquelas mantidas e administradas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal e que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
- 2.2.4 O candidato interessado em participar da política afirmativa de cotas sociais (para acesso aos cursos de graduação da UEM) deverá fazer a sua opção no ato da inscrição no Vestibular EaD 2025. Ao efetuar a inscrição, **declarará que tem pleno conhecimento das normas que regem a política afirmativa de cotas sociais**, que satisfaz a todas as exigências, que com elas concorda e que se responsabiliza pelas informações prestadas.
- 2.2.5 O candidato classificado no Vestibular EaD 2025 para as vagas de cotas sociais deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, um dos requisitos expressos no **item 2.2.1** deste edital.
- 2.2.6 Caso se constate, em algum momento após a matrícula efetuada, que documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, ou que o matriculado já possui algum curso superior completo, a matrícula será cancelada a qualquer tempo. No caso de já ter concluído o curso em que ingressou por meio de concurso vestibular, optando pela política afirmativa de cotas sociais, o seu diploma será invalidado pela UEM, e o portador estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 2.3 Cotas para Negros
- 2.3.1 As cotas para negros (pretos e pardos) na UEM configuram política de reserva de vagas em cada curso/polo para negros (pretos e pardos), divididas em duas categorias:
- a) a primeira é a reserva de 3/4 dessas vagas para candidatos negros (pretos e pardos) que deverão atender aos critérios do **item 2.2.1** deste edital;
- b) a segunda é a reserva de 1/4 dessas vagas, independentemente de questões sociais descritas no **item 2.2.1** deste edital.
- 2.3.2 A política afirmativa de cotas para negros (pretos e pardos) da UEM é destinada a candidato que satisfaça integralmente os seguintes requisitos:
- a) pertença ao grupo racial negro (pretos e pardos), levando em conta a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para fins de autodeclaração;
- b) não seja portador de diploma de curso superior.
- 2.3.3 Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) combinados ou não que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos). É importante ressaltar que a ascendência negra **não** será fator a ser considerado na condição de ser negro (preto ou pardo).
- 2.3.4 O candidato interessado em concorrer aos cursos de graduação da UEM em cotas para negros (pretos e pardos) deverá fazer a sua opção no ato da inscrição no Vestibular EaD 2025.
- 2.3.5 O candidato que não tiver sua condição autodeclarada homologada pela Comissão de Heteroidentificação não concorrerá a vaga de cotas para negros, permanecendo concorrendo a cotas sociais se tiver optado por cotas sociais para negros (pretos e pardos) ou a vagas universais se tiver optado por cotas para negros (pretos e pardos), independentemente de critérios sociais.
- 2.3.6 A condição autodeclarada dos candidatos aprovados será verificada, de forma on-line, por banca de heteroidentificação, que, em momento oportuno, divulgará as informações dessa verificação.
- 2.3.7 O candidato classificado no Vestibular EaD 2025 para vagas relacionadas às cotas sociais para negros deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, um dos requisitos expressos no **item 2.2.1** deste edital.
- 2.4 Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD):
- 2.4.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, impedimento este que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021 e a Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- 2.4.2 Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).
- 2.4.3 O candidato convocado para matrícula deverá comparecer para entrevista com a CV-PcD na data, horário e local estabelecidos para a validação da sua condição de beneficiário, de acordo com o edital que será divulgado em www.daa.uem.br.



...Edital n.º 045/2024-CVU – fls 5

- 2.4.4 O candidato aprovado deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5).
- 2.4.5 Caberá à CV-PcD analisar as documentações apresentadas e emitir parecer com base no estabelecido na Lei Federal n.º 13.146/2015, na Lei Federal n.º 12.764/2012, na Lei Federal n.º 14.126/2021, e nas demais leis que vierem a complementá-las ou substituí-las.
- 2.4.6 O candidato com deficiência que não comparecer à convocação da CV-PcD ou deixar de apresentar a documentação requerida nos editais dos processos seletivos deixará a condição de cotista.
- 2.6 Nos cursos de Bacharelado em Administração Pública e de Tecnologia em Gestão Pública, 50% das vagas serão destinados a agentes públicos.
- 2.7 Nos cursos de licenciatura, 20% das vagas serão destinados à política de inclusão de docentes da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam.
- 2.8 Caso algum dos percentuais corresponda a número não inteiro, deve ser feita a aproximação para o número inteiro mais próximo.
- 2.9 O candidato que não optar por cota no período da inscrição, mesmo que tenha direito a ela, concorrerá a vagas destinadas a ampla concorrência.

3 ATENDIMENTO ESPECÍFICO

Dada a natureza da prova, o candidato que solicitar atendimento específico terá apenas o acréscimo de 30 minutos após o tempo normal. A análise do solicitado será feita de acordo com as normas vigentes da UEM, e a decisão será comunicada por meio do Menu do Candidato. O candidato que não anexar laudo médico ou o parecer de profissional da área até a data final das inscrições não terá direito a esse acréscimo de tempo.

4 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 4.1 O candidato que se inscrever em vagas de cotas será classificado e convocado em vagas universais caso obtenha desempenho em pontos e classificação no âmbito do total de vagas.
- 4.2 No Vestibular EaD 2025 serão oferecidas **1.050** (um mil e cinquenta) vagas para ingresso no ano letivo de 2025, distribuídas conforme segue:

CURSO	POLO	VAGAS								TOTAL
		POR POLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS					PcD	
				SOCIAIS	NEGROS		AGENTES PÚBLICOS	DOCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO		
					SOCIAIS	INDEPENDENTE DE CRITÉRIOS SOCIAIS				
Bacharelado em Administração Pública	Astorga	20	1	4	3	1	10	-	1	150
	Cidade Gaúcha	20	1	4	3	1	10	-	1	
	Cruzeiro do Oeste	20	1	4	3	1	10	-	1	
	Jacarezinho	20	1	4	3	1	10	-	1	
	Londrina	25	1	5	4	1	12	-	2	
	Sarandi	25	1	5	4	1	13	-	1	
	Umuarama	20	1	4	3	1	10	-	1	
Tecnologia em Gestão Pública	Bela Vista do Paraíso	25	1	5	4	1	13	-	1	150
	Cianorte	25	1	5	4	1	13	-	1	
	Engenheiro Beltrão	25	1	5	4	1	13	-	1	
	Faxinal	25	1	5	4	1	13	-	1	
	Nova Londrina	25	1	5	4	1	13	-	1	
	Paranavaí	25	1	5	4	1	13	-	1	



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 045/2024-CVU – fls 6

CURSO	POLO	VAGAS								TOTAL
		POR POLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS					PCD	
				SOCIAIS	NEGROS		AGENTES PÚBLICOS	DOCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO		
					SOCIAIS	INDEPENDENTE DE CRITÉRIOS SOCIAIS				
Licenciatura em Ciências Biológicas	Bela Vista do Paraíso	18	5	4	3	1	-	4	1	150
	Jacarezinho	18	8	3	3	-	-	3	1	
	Jaguapitã	18	5	4	3	1	-	4	1	
	Nova Londrina	18	5	4	3	1	-	4	1	
	Palmital	18	5	4	3	1	-	4	1	
	Sarandi	21	8	4	3	1	-	4	1	
	Turvo	18	8	3	2	1	-	3	1	
	Umuarama	21	8	4	3	1	-	4	1	
Licenciatura em História	Assaí	15	5	3	2	1	-	3	1	150
	Céu Azul	15	5	3	2	1	-	3	1	
	Faxinal	15	5	3	3	-	-	3	1	
	Flor da Serra do Sul	15	5	3	2	1	-	3	1	
	Itambé	15	6	3	2	1	-	3	-	
	Jaguapitã	15	6	3	2	1	-	3	-	
	Nova Londrina	15	5	3	3	-	-	3	1	
	São João do Ivaí	15	5	3	2	1	-	3	1	
	Ubiratã	15	6	3	2	-	-	3	1	
	Umuarama	15	4	3	3	1	-	3	1	
Licenciatura em Letras Portugêses/Inglês	Apucarana	20	7	4	3	1	-	4	1	180
	Cianorte	20	7	4	3	1	-	4	1	
	Goioerê	20	7	4	3	1	-	4	1	
	Itambé	20	7	4	3	1	-	4	1	
	Nova Londrina	20	7	4	3	1	-	4	1	
	Paranavaí	20	7	4	3	1	-	4	1	
	Siqueira Campos	20	7	4	3	1	-	4	1	
	Tamarana	20	7	4	3	1	-	4	1	
	Ubiratã	20	7	4	3	1	-	4	1	
Licenciatura em Pedagogia	Assaí	20	7	4	3	1	-	4	1	270
	Astorga	20	7	4	3	1	-	4	1	
	Bela Vista do Paraíso	20	7	4	3	1	-	4	1	
	Engenheiro Beltrão	20	6	4	3	1	-	4	2	
	Faxinal	21	8	4	3	1	-	4	1	
	Ibaiti	21	8	4	3	1	-	4	1	
	Itambé	21	8	4	3	1	-	4	1	
	Ivaiporã	21	8	4	3	1	-	4	1	
	Jaguapitã	21	8	4	3	1	-	4	1	
	Nova Londrina	21	8	4	3	1	-	4	1	
	Paranavaí	21	8	4	3	1	-	4	1	
	Sarandi	22	6	5	4	1	-	5	1	
Umuarama	21	5	5	4	1	-	5	1		
TOTAL		274	210	161	49	153	150	53	1.050	



5 DA REDAÇÃO

- 5.1 O processo seletivo será realizado em um único dia, com até uma hora de duração, e é composto de uma redação, que contemplará um gênero textual, em formulário on-line, conforme procedimentos a seguir:
- 5.1.1 No dia **23 de fevereiro de 2025**, às **15h**, será disponibilizado no Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br) um link para que o candidato insira seu texto. O prazo para finalizar e gravar a versão definitiva da redação será de uma hora.
- 5.1.2 Não será permitido “colar” textos na área destinada à Versão Definitiva da Redação.
- 5.1.3 A CVU/UEM não será responsabilizada por falhas de ordem técnica em equipamento(s) utilizado(s) pelo candidato.
- 5.2 A redação tem valoração inteira de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um gênero textual específico, **com o mínimo de 200 e o máximo de 250 caracteres**.
- 5.3 Os gêneros que poderão ser solicitados são os seguintes:
- artigo de opinião;
 - comentário; ou
 - resposta argumentativa.
- 5.4 A identificação do candidato não será disponibilizada para os avaliadores.
- 5.5 Cada redação será avaliada por dois membros da banca composta para esse fim, formada exclusivamente por profissionais graduados em letras e/ou especialistas, mestres ou doutores em letras (Linguística ou Língua Portuguesa), prévia e especificamente preparados para o processo, seguindo critérios estabelecidos pela CVU/UEM. Um terceiro avaliador será convocado nos casos de:
- divergência, igual ou acima de 25%, entre as notas dos dois primeiros avaliadores em relação à maior nota atribuída ao gênero textual solicitado;
 - atribuição de nota 0 (zero) por qualquer dos dois avaliadores ou por ambos.
- A nota da redação será a média das notas atribuídas pelos dois avaliadores e, no caso de uma terceira avaliação, será a média das duas maiores notas obtidas, considerando-se uma casa decimal.
- 5.6 Na avaliação da redação serão observados os seguintes aspectos:
- atendimento às diretrizes do comando;
 - compreensão e interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;
 - capacidade de produzir o gênero textual solicitado, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
 - apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do gênero textual solicitado;
 - estabelecimento de relações entre ideias na organização textual.
- 5.7 O gênero textual será avaliado a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando-se conteúdo e forma.

CONTEÚDO	
Capacidade de o candidato produzir determinado gênero textual a partir da leitura da temática proposta no(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio, bem como atender às condições de produção estabelecidas no comando do gênero solicitado.	
TEMÁTICA	Desenvolvimento do tema, considerando-se seus níveis de aproveitamento a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita.
ADEQUAÇÃO AO GÊNERO	Atendimento às condições de produção expressas no comando do gênero textual solicitado.
FORMA	
Organização composicional típica do gênero textual solicitado, coesão e coerência em função da materialização das ideias; e desempenho linguístico em consonância com a variedade linguística, mas observando-se a modalidade culta da língua escrita.	
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL	Estrutura organizacional típica do gênero textual solicitado, considerando-se os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGUÍSTICO	Respeito à modalidade culta da língua escrita, observando-se os níveis de construção de parágrafos, períodos, orações (pontuação, regência, concordância etc.), e o emprego de palavras e seus elementos constituintes (ortografia etc.).

- 5.8 Cópia(s) total(is) ou parcial(is) do(s) texto(s) de apoio será(ão) desconsiderada(s) na avaliação da redação, e o número de caracteres referentes a essa(s) cópia(s) poderá ser descontado do total de linhas da redação.



- 5.9 O candidato terá nota 0 (zero) se, na **VERSÃO DEFINITIVA**,
- A) apresentar, em quaisquer partes do texto, marca(s) que possa(m) identificá-lo: número de inscrição, nome por extenso (completo ou parcial), nome e/ou sobrenome abreviado, bem como palavra(s), fragmento(s) não escrito(s) em língua portuguesa, códigos, desenhos, símbolos, no texto, cabendo à banca avaliadora decidir casos não previstos aqui;
 - B) fizer plágio;
 - C) não gravar o texto da redação;
 - D) apresentar sua redação **com menos de 200 caracteres**.
- 5.10 Após a publicação do resultado final do Vestibular EaD 2025, a produção textual dos candidatos passará a ser propriedade da UEM, que poderá utilizar esse material em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e para melhorias na qualidade dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior. Os textos, ao serem repassados a grupo(s) de pesquisa solicitante(s), não terão os nomes nem as notas dos candidatos revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a grafia original do candidato em quaisquer suportes, de acordo com a LGPD.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 A nota da redação será divulgada a partir das **15h** do dia **5 de março de 2025**. O candidato poderá entrar com pedido de reexame, mediante preenchimento de formulário disponível no Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br e *App Vestibular UEM*), até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota.
- 6.2 O requerimento de reexame da redação deverá ser preenchido em formulário disponível no Menu do Candidato, em www.vestibular.uem.br e no *App Vestibular UEM*, e deverá ser objetivamente fundamentado (conforme critérios previamente estabelecidos neste edital. Deverá também considerar o conteúdo do(s) texto(s) de apoio, o comando do gênero textual solicitado, com a devida e obrigatória transcrição de elementos presentes no texto do candidato (palavras, expressões, fragmentos) que justifiquem o recurso interposto.
- 6.3 O candidato que requerer o reexame da redação deverá efetuar o pagamento da taxa de reexame no valor de R\$20,00 (vinte reais), cujo **código PIX** será emitido unicamente no Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br e no *App Vestibular UEM*).
- 6.3.1 O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição estará isento do pagamento da taxa de reexame.
 - 6.3.2 O candidato que tiver a nota da redação majorada terá direito à devolução do valor pago, mediante requerimento junto à CVU/UEM.
- 6.2.4 A nota definitiva da redação submetida a reexame será aquela atribuída por banca constituída para esse fim.
- 6.2.5 **Não caberá recurso em relação à nota da redação atribuída no reexame.**

7 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A lista dos candidatos classificados no Vestibular EaD 2025 da UEM será única, por curso/polo, em ordem decrescente da nota da redação.
- 7.2 A composição da lista única de classificação geral dos candidatos ao Vestibular EaD 2025 levará em consideração a nota obtida na redação. Essa classificação também levará em conta a reserva de vagas estabelecida na Resolução n.º 013/2023-CEP (Políticas Afirmativas de Cotas), cotas para agentes públicos e cotas para docentes da rede pública de ensino.
- 7.3 Será desligado do processo seletivo o candidato que
- não acessar o link para redigir a redação no dia e horário especificados neste Edital (23/02/2025, às 15h);
 - obtiver nota 0 (zero) na redação.
- 7.4 Os processos de seleção e de classificação serão constituídos das seguintes etapas:
- I. apuração do Escore da Redação (ER);
 - II. classificação final dos candidatos por curso/polo;
 - III. desempate.



...Edital n.º 045/2024-CVU – fls 9

- 7.5 A classificação final em cada curso/polo será obtida pela ordem decrescente dos Escores da Redação (ER) dos candidatos que optaram por aquele curso em primeira opção.
- 7.6 Se as vagas destinadas a um curso/polo não forem preenchidas pelos candidatos que fizeram sua primeira opção por ele, serão classificados para essas vagas, em ordem decrescente de ER, os candidatos que tenham escolhido esse curso/polo em segunda opção e que não tenham sido aprovados em sua primeira opção de curso/polo.
- 7.7 Se, após o procedimento previsto no **item 7.6**, ainda restarem vagas não preenchidas para o curso/polo, serão classificados para essas vagas, em ordem decrescente de ER, os candidatos que tenham escolhido esse curso/polo em terceira opção e que não tenham sido contemplados com vagas na primeira e na segunda opções de curso/polo.
- 7.8 Ao efetuar a matrícula em uma de suas opções de curso o candidato será automaticamente excluído das listas de espera das suas demais opções.
- 7.9 Para fins de desempate entre dois ou mais candidatos a um mesmo curso/polo, com o mesmo ER, classificar-se-á o candidato que, pela ordem:
 - a) comprovar que possui renda familiar bruta inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou menor renda familiar bruta quando mais de um candidato preencher o critério inicial (a comprovação deverá ocorrer no ato da pré-matrícula conforme descrito no Anexo I da Resolução n.º 005/2023-CEP);
 - b) tiver mais idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia **13 de março de 2025**, a partir das **10h**, exclusivamente em www.vestibular.uem.br e no *App Vestibular UEM*.

Os candidatos desligados do processo (conforme **item 7.3**) terão acesso ao seu desempenho por meio do Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br e *App Vestibular UEM*), no período de **13 de março a 13 de abril de 2025**.

Sob nenhuma hipótese haverá revisão do resultado final.

9 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 9.1 Todos os procedimentos referentes às convocações de candidatos, ao número de chamadas subsequentes, à publicação, à solicitação de vagas, à efetivação de registro e à matrícula serão divulgados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente pela internet, em www.daa.uem.br.
- 9.2 A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá como segue: em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do Vestibular EaD 2025 (não cotistas e cotistas) até o limite de vagas previstas para a concorrência geral. As vagas destinadas às Cotas Sociais, as destinadas às Cotas para Negros (pretos e pardos) e as destinadas às Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) serão preenchidas pela ordem de classificação dos demais candidatos que manifestaram o interesse em igualmente concorrer por essa categoria.
- 9.3 O registro e a matrícula dos classificados no limite das vagas serão realizados pelo candidato exclusivamente no site www.daa.uem.br ou no *App Vestibular UEM*, no link “Matrícula de Calouro”, e somente serão efetivados mediante o envio da documentação devida, conforme instruções da DAA. Enquanto a DAA não verificar se a documentação está completa e correta, a matrícula será provisória. As datas e os procedimentos para efetivação do registro e da matrícula estarão disponíveis ao candidato em www.daa.uem.br.
- 9.4 O candidato que for beneficiado pelo critério de desempate por menor renda familiar bruta (conforme a Lei Federal n.º 13.184/2015) deverá também enviar a documentação que comprove essa renda conforme edital de convocação a ser publicado no site da DAA após a última chamada.
- 9.5 Após o registro e a matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas a DAA divulgará o período destinado para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera. A solicitação de permanência nessa lista será efetuada exclusivamente pela internet, observadas as normas e os procedimentos disponíveis em www.daa.uem.br. **A manifestação de interesse na Lista de Espera é obrigatória para continuidade de participação na 2.ª chamada e posteriores.**



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 045/2024-CVU – fls 10

- 9.6 O candidato convocado para registro e matrícula que deixar de efetuar e/ou de confirmá-los nas datas previstas será excluído do Vestibular EaD 2025.
- 9.7 Caso haja vagas não preenchidas ao final das últimas chamadas do Vestibular EaD 2025, elas serão ofertadas no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, a ser divulgado pela DAA, em www.daa.uem.br.
- 9.8 O início das aulas está previsto para o dia 10 de abril de 2025.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição no Vestibular EaD 2025 implicará o aceite, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 A descrição objetiva dos cursos oferecidos pela UEM neste Vestibular está disponível em <https://portal.nead.uem.br/site/home/cursos#graduacao>.
- 10.3 O componente Estágio Curricular Supervisionado, ou Prática de Ensino e Atividades Curriculares de Extensão, poderão ser cumpridos em qualquer turno, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Acadêmico de cada curso de graduação e com anuência do departamento responsável pelo componente.
- 10.4 No(s) caso(s) de a CVU infringir disposições deste edital e normas regulamentares vigentes, o candidato poderá interpor recurso.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a CVU/UEM.
- 10.6 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para decidir sobre eventuais controvérsias, não cabendo nenhum outro foro por mais privilegiado que possa vir a existir.

